



LEI Nº 5.758/PMC/2026

DENOMINA A ESCOLA POLO DO MUNICÍPIO DE CACOAL COM O NOME ESCOLA MUNICIPAL LEONICE ANTUNES DE OLIVEIRA, COMO FORMA DE HOMENAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (E.M.E.I.E.F) “Leonice Antunes de Oliveira”, localizada na Linha 10, Lote 89, Rodovia do Café, como forma de homenagem à cidadã que deixou relevante legado humano, social e familiar à comunidade.

Parágrafo único. A denominação de que trata o caput tem caráter permanente e integra o conjunto de bens públicos educacionais do Município de Cacoal.

Art. 2º A homenagem prevista nesta Lei tem as seguintes finalidades:

I – Preservar a memória e a identidade social de pessoa que representou valores humanos e éticos relevantes;

II – Reconhecer publicamente a contribuição moral e social de Leonice Antunes de Oliveira à comunidade cacoalense;

III – Valorizar referências positivas para a formação cidadã no âmbito da educação pública;

IV – Fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e sua identidade histórica;

V – Cumprir função educativa e simbólica, inspirando valores como respeito, solidariedade e responsabilidade.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Proceder à substituição ou instalação de placas, letreiros e identificações visuais da unidade escolar;

II – Atualizar registros administrativos, documentais e oficiais referentes ao nome da instituição;

III – Garantir que o nome “Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (E.M.E.I.E.F) “Leonice Antunes de Oliveira” conste em todas as comunicações oficiais;



IV – Comunicar a denominação aos órgãos educacionais municipais, estaduais e federais, quando necessário;

V – Promover, quando possível, ato público alusivo à denominação da unidade escolar.

Art. 4º Por ocasião de evento oficial decorrente da denominação, poderá o Poder Executivo:

I – Realizar cerimônia pública com a participação da comunidade escolar e familiares;

II – Apresentar breve histórico da homenageada;

III– Desenvolver ação educativa ou cultural alusiva aos valores representados pela homenageada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá autorizar a fixação de placa memorial ou painel informativo contendo referências à vida e aos valores de Leonice Antunes.

Parágrafo único. O material informativo deverá observar os princípios da Administração Pública, priorizando conteúdo educativo, histórico e institucional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2026.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES

10/04/2026 14:58:19

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/identificador=C76A-4840-98E0-DD600A15B51F
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

10/04/2026 14:30:35

https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/identificador=C76A-4840-98E0-DD600A15B51F
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento deste documento para
publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal –
DIOC

Recebimento:
10 de abril de 2026

Publicação:
13 de abril de 2026

Kelly Samara Duarte da Rosa

Chefe do Diário Oficial

Portaria Nº 0317/PMC/2025

[Assinado Digitalmente]

